



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.098

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à "Panificadora e Confeitaria Roma.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à "Panificadora e Confeitaria Roma", de propriedade do Sr. Ronaldo Acciari Júnior e outros, situada na rua Major Joaquim Bernardes, n. 556, bairro Aparecida.

Art. 2º - O alvará de que trata o artigo anterior, é exclusivo e intransferível, e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de dezembro de 1995.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1359, de 06 / 12 / 95.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 Fax 722-1094